

**ATA DE REUNIÃO**
**TEMA – Reunião Conjunta do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis - GTCON e do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL**

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.1	Abertura e Informes Gerais – GTREL
1.2	Lei Complementar nº 156/2016
1.3	Contabilização do RPPS e implicações fiscais
1.4	Apuração da Despesa Total com Pessoal, conforme definido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
09/05/2017	9h00	17h00	Equipes Genoc e Genop

**COORDENADOR GTREL**

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO (COORDENADOR-GERAL CCONF/STN)

BRUNO RAMOS MANGUALDE (COORDENADOR CCONF/STN – SUPLENTE)

**PARTICIPANTES**
**Titulares**

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALBERTO WEIMAN GERGULL	FIPECAFI	GRAZIELA LUIZA MEINCHEM	GEFIN/CONFAZ
ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	MPU	GISELE ALVES DE REZENDE	SUBCI/CGDF
BRUNO PIRES DIAS	GEFIN/CONFAZ	GIULLIANE RANGEL DA SILVA ALMEIDA ASSIS	IRB
CLAUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	SEFAZ - CONTROLADORIAS	IVONE MARIA LIMA DUQUE ESTRADA	CJF
DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	TCU	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JUNIOR	IRB
EDUARDO LEHNEN	ATRICON	JOSÉ RAFAEL CORREA	CNM
ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO	ABRASF	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARTINS	IRB
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	ABRASF	LUCIANE HELDWEN PEREIRA	IRB
FLÁVIO GEORGE ROCHA	GEFIN/CONFAZ	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ABRASF
FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA	CÂMARA	PATERSON DA ROCHA SEVERO	CGU
GILBERTO SOUZA MATOS	GEFIN/COFAZ	PLACIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR	ATRICON
GERALDO PAULINO DA SILVA	IRB	RICARDO BOTELHO	STN/COREM

**Suplentes**

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALBERTO CARDOSO	STN/COPEM	SORAYA FERNANDA COELHO MORA MATOS	ATRICON
CLAUDIA MARQUES DE SOUZA TOSCANO	SEFAZ/CONTROLADORIAS	VALDICK GONÇALVES BOMFIM	IRB
ELIZABETE REGINA QUEIRÓZ	IRB	VICTOR HUGO MARTINS BELLO HONAIER	IBGE
GUILHERME APOLINÁRIO ARAGÃO	ABM	PATRICIA GARONE FIGUEIRA FIGUEIRA FALCÃO	TCU
ITAMAR JOSÉ PADILHA	CGU	PAULO CESAR FONSECA MALHEIRO	DESID/SE/MS/SIOPS
JOANNA GRANJA SANTANNA	ATRICON	REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGLUT	SEFAZ/CONTROLADORIAS
MÁRCIO FRENANDO VASCONCELOS	ATRICON	RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES	GEFIN/CONFAZ
MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	ATRICON	TIAGO MARANHÃO BARRETO PEREIRA	STN

MAURÍCIO FERREIRA DE MACEDO	SENADO	WELINTON VITOR DOS SANTOS	CGU
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	MPU	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>Assessores Técnicos</b>			
<b>Nome</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Nome</b>	<b>ÓRGÃO</b>
CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA	STN/CCONF	MARIA JOSÉ P. YAMAMOTO	STN/CCONF
DANIELE MUNIZ DE O. SILVA	STN/CCONF	SÉRGIO AMORIN DE OLIV.	STN/CCONF
JEANNE VIDAL DE ARAÚJO	STN/CCONF	THIAGO DE CASTRO SOUSA	STN/CCONF

<b>Convidados</b>			
<b>Nome</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>Nome</b>	<b>ÓRGÃO</b>
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	TCE-PR	KÁTIA ANTONIA MELO BEHRENS	PREF. MUNIC. SÃO FRANCISCO DO CONDE
ALAN CARLOS AZEVEDO LIMA	PREFEITURA DE ALAGOINHAS	KEILA CRISTINA REIS	PREF. DE BELO HORIZONTE
ALCEBÍADES BRUNO FILHO	TCE - RR	KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CGE-RN
ALEXANDRE RIOS PECHIR	TCE/ES	LEANDRO TADEU SOUZA DOS SANTOS	TCE RS
ALICE LUCIANE RHODEN	SSEFAZ	LEO GALDINO DE SOUZA	SETRABES
ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	TCE-RO	LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	TCE-RO	LORIEN DOS SANTOS ARAUJO	ACRE PREVIDENCIA
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	SEFAZ TOCANTINS	LILIA BARBOSA	TCE-MA
ANA MARIA SANTANA DE LIMA	CODERP - CIA DESENV ECON RIBEIRAO PRETO	LILIANE LIMA DA COSTA TEIXEIRA	ACRE PREVIDENCIA
ANA PAULA BRITO M. DA SILVA	PREF MUNICIPAL DE CAMAÇARI	LÍLIAN COSTA CARDOSA	SPREV / MF
ANDERSON DOS SANTOS ROCHA	SEFAZ	LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY	GOV. EST. RODONIA
ANDREA SIMONI KIEKOW	PREFEITURA DE VALE REAL	LUIZ ANTONIO FERREIRA SOUZA	TCM
ANDRÉIA TEREZINHA VITALI	SEFAZ - SC	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	TCE ALAGOAS
ANDREA VIANA CARVALHO DE AMORIM	IPREV MACÉIO	LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
ANTÔNIO JOSÉ BOLSONI	TCE/ES	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	TCE/PA
ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR	SEFAZ	LUIZ GONZAGA GOMES DERCY	SAPITUR
ALLEX ALBERT RODRIGUES	SPREV / MF	MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA	PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASTHAR MORAIS DE AZEVEDO	TCM-BA	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	TCE DE ALAGOAS
BRUNA ADAIR MELO	STN	MARCELO CORREIA	SEFAZ - MT
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	ÁBACO TI	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	PREFEITURA DE SÃO PAULO
CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS	PREFEITURA MUN. DE MARI	MARCOS GERTLER	SAMAE

CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	IFES	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	PM SÃO FRANCISCO DO CONDE
CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA	TCE/RIO GRANDE DO NORTE	MARIA LUIZA SEEMANN	SEFAZ/SC
CRISTIANE HELENA DA CONCEIÇÃO E SILVA	TCM-PA	MARIA RAIMUNDA ALVES PENA	PREF. MUN. DE POJUCA
CRISTIANE MOREIRA BIZERRA	PREF. MUN. SP	MARIA REGINA RICARDO	SEFAZ - RIBEIRÃO PRETO
DANIELA PARENTE SOARES DA SILVA	PREF. SÃO FRANC. DO CONDE	MARIA RITA FELIPE DA SILVA	CONTASP
DREONE MENDES	MUNICIPIO DE LUZERNA	MARÍLIA CELESTINO XAVIER	PBH
EDER GALICIANI	PREF. MUN. DE CUIBÁ	MARIA HELANY DA SILVA	GOVERNO DO TOCANTINS
EDILTON SOARES RODRIGUES	TCE PARANÁ	MARISTELA SOUZA PEREIRA	PREF. MUN. BELO HORIZONTE
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	PM DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	MAXWELL DE MORAIS CHIANCA	INFO PUBLIC INFORMATICA
ELIANE DE FATIMA SAURIN PAVANELLO	PREFEITURA	MICHELE DE LANA FERREIRA	PREF. DE BELO HORIZONTE
ELIZABETH REGINA QUEIROZ	TCM/MG	NATÁLIA MIRANDA	OUTRA
EMERSON ONOFRE PEREIRA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	PM - SÃO FRNACISCO DO CONDE
ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	CONTROLADORIA GERAL ESTADO DA PARAÍBA	PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDÃO	TCE/PR
EVANDRO FIUZA CAMARGOS	PREF. DE BELO HORIZONTE	PAULO FRANCISCO FERREIRA	PE-SECRETARIA DA FAZENDA
FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PEDRO EDUARDO ALVES	TCE/MS
FABIO MARTINS MATTOSO CAMARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO	PEDRO NAZARENO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FABIOLLA DA SILVA BRANDÃO VIERA	TCE/AC	RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA	TCM SP
FERNANDO FREITAS MELO	MCTI/CRC/DF	RAIMUNDO GIDERNON DE ALMEIDA	SEFAZ BA
FERNANDO SERTÃ MERESSI	MPOG	RAMÃO LOPES DUTRA	TCE DE MATO GROSSO DO SUL
FRANCISCO DOS SANTOS	PM DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	RAMON GOMES QUEIROZ	TCE DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO
GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ	STN	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
GÉLISSON PELIZZARI	SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	SEFAZ/AL
GERSON RAIMUNDO DE SANTANNA FILHO	SEFAZ	RICARDO GUERRA	RMG INFORMÁTICA
GLEMIRA MARIA MENDES GOMES	TCE DO ACRE	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ	CECAP
HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	SEFA/PARÁ	RICARDO ROCHA AZEVEDO	PM RIBEIRÃO PRETO
HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO	TCE/MA	ROBERTO ALVES RIBEIRO	TCE DO PARANÁ

HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RO	RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA	SEFAZ
HIGO HENRIQUE MARIANO DA SILVA	CDS - CONDOMINIO DE SOLUÇÕES	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
IRANILDO FERREIRA PEREIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ	ROSANA MITICO KITAZUME KANEKO	SEFAZ-SP
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ	STN	SÉRGIO DE CARVALHO TROMBINI	MF/SE/SPOA/COGE F
IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO	CONTROL/RN	SERGIO MAURICIO DE LIMA	TCE DO ESTADO DO PARANÁ
JHORDANA BASANULFE DE SOUZA	SEC. TRANSP. APARECIDA DE GOIÂNIA	SÉRGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	OUTRA
JONATAS SOARES ARAÚJO	TCE/TO	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	SETRABES/RR
JONATHAN SILVA COSTA	STN	SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON	SEFAZ - MT
JORGE EURICO AGUIAR	TCE-RO	SILVIA MARIA LIMA SILVA	ASPEC INFORMATICA
JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SIMONE SASSI FIGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
JORGE UCHÔA DE MEDEIROS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	SORAYA KAWAKAMI MAEDA	SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DO ESTADO DO PR
JOSÉ DE SOUZA SILVA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO	SECRETARIA DE FAZENDA DF	VALBERTO ALVES ABREU	SEFIN-FORTALEZA
JOSÉ MÁRIO WOJCIK	TC	VERONICA DIAS VIEIRA	VEM CONTABILIDADE LTDA.
JOSÉ MARILSON MARTINS DANTAS	UNB	VIRGINIA FELIPE MUNIZ	PREF. SÃO FRANCISCO DO CONDE
JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	TCE MATO GROSSO DO SUL	WAGNER YUCHI CAPELLI	SEFAZ - PA
JOSEDILTON ALVES DINIZ	TCE-PB UFPB	VICTOR LAMARK	ASPEC
JOSUÉ VLADIMIR GRANJENSE DE LIMA SARA	LOGUS TECNOLOGIA	WARLEY FERREIRA GOIS	TCE DO TOCANTINS

**ASSUNTOS EM PAUTA**
**Item 1.1 Abertura e Informes Gerais – GTREL**

**Gildenora Milhomem (STN/SUCON):** Gildenora deu boas-vindas aos participantes do 23º GTCO-GTREL. Passou a palavra à diretora-adjunta da ESAF, que deu a boas-vindas e os parabéns pelo importante evento. Após isso, Gildenora continuou mencionando o aniversário de 17 anos da LRF e sua importância para as finanças públicas do Brasil; que atualmente, há uma crise fiscal generalizada em todos os entes da Federação, e a justificativa principal para essa crise é a interpretação enviesada da LRF, de modo a atender os ciclos políticos; que quase todos os regramentos necessários para uma gestão eficiente e

transparente encontram-se nesta lei (LRF); que há necessidade de legitimar os diversos atores que devem verificar o cumprimento das leis, e dentre esses, destaca-se o cidadão por meio do controle social. Destacou que a LRF sofreu algumas alterações pontuais durante sua vigência, em pontos importantes como: Lei da Transparência (audiências públicas e participação popular, acompanhamento pormenorizado da execução orçamentária em tempo real, adoção de sistemas contábeis com padrão mínimo de qualidade); alteração da Lei Complementar 156/2016 (renegociação das dívidas dos Estados), de forma a torná-la mais rígida (disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em periodicidade, formato e sistema definidos pela STN, de forma a dar transparência às contas públicas); e que a Matriz de Saldos Contábeis – MSC será o instrumento de alcance para controle social entrando em vigor em janeiro de 2018. Ressaltou que houve uma mudança proposital de layout da sala, na disposição dos membros e convidados para permitir a discussão de forma mais participativa. Pediu perdão aos participantes pela não disponibilização dos materiais com antecedência necessária, devido a dificuldades na agenda interna relacionada às demandas sobre assuntos de finanças públicas. Em relação à pauta, destacou os seguintes itens: LC nº 156/2016; proposta de calendário de implantação da MSC; apuração da despesa total com pessoal; buscar um relacionamento mais estreito com os Tribunais de Contas, para harmonizar e padronizar os conceitos; temas contábeis e fiscais relevantes como a busca de recursos financeiros em cenários de crise (depósitos judiciais e cessão de direitos creditórios); discussões sobre as NBCASP e a convergência aos padrões internacionais; e temas do MCASP ligados à implantação do plano de procedimentos contábeis. Informou que no final de 2016, foram publicadas a Estrutura Conceitual e cinco novas normas contábeis, que ainda não estão amplamente conhecidas. Citou que essas 5 normas estão em audiência pública e pediu que os membros divulguem e participem com sua opinião. Reforçou mais uma vez a importância dos grupos técnicos – GT e o trabalho conjunto com os membros.

Em seguida, iniciou os trabalhos com a apresentação de cada membro e o órgão que representa.

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** Leonardo fez menção sobre a mudança no layout da sala e a dinâmica do GT, para tornar as apresentações mais curtas e dedicar mais tempo ao debate, visando a uma maior e melhor participação dos membros e convidados. Destacou que se trata de fazer um ensaio para uma Câmara Técnica (e eventualmente para a constituição do Conselho de Gestão Fiscal), e retomar a discussão sobre temas mais sensíveis. Mencionou que os trabalhos serão conduzidos em formato de projetos – com início, meio e fim – determinando o prazo e estabelecendo uma linha de trabalho até o final da deliberação, para que um dado assunto seja incluído nos Manuais do Tesouro e que para trabalhar dessa forma, foi preciso mudar o layout da sala para identificar melhor os membros que têm direito a voto. Informou que será apresentada uma alteração da portaria dos Grupos Técnicos, de forma a “enxugar” um pouco o número de membros, com o objetivo de fazer com que os membros tenham voz mais ativa nos GT- sejam mais participativos nas discussões a fim de concentrar suas deliberações. Ressaltou que diante da convergência muito forte de assuntos contábeis e fiscais, a ideia é unificar os dois GT em uma única câmara técnica e convergir ou, pelo menos, harmonizar o entendimento fiscal e contábil.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** Deu boas-vindas e iniciou pelos informes gerais fazendo a apresentação das alterações da 8ª. edição do MDF. Explicou as seguintes: **RREO: No Anexo 1 - BO:** foi efetuada a adequação da nomenclatura e adaptação ao novo ementário da receita. **No Anexo 3 - RCL:** desdobramento das receitas patrimoniais, bem como alteração da nomenclatura de receita tributária. **No Anexo 4:** houve alteração de item que modifica o cálculo do resultado previdenciário. As receitas para aporte atuarial não integram mais o cálculo, porque a portaria no MPS indica que essas receitas devem ficar aplicadas por 5 anos. No que se refere ao anexo 4 - União, foi criada uma tabela própria e segregada para os militares inativos das forças armadas, pois não integram o RPPS da União. **No Anexo 6:** alteração de forma a atender ao acórdão do TCU, para adequar a apuração dos resultados primário e nominal com a variação da DCL. **No Anexo 8:** exclusão das receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundeb das deduções consideradas para fins de limite constitucional, ou seja, irão contar nesta apuração; foi uma solicitação do FNDE. **No Anexo 10:** tabelas separadas para a projeção atuarial dos plano financeiro e plano previdenciário para os entes que fazem segregação de massas. **Anexo 13:** inclusão de 2 itens no quadro de atos potenciais e alteração na tabela para mostrar os contratos de PPP individualmente. **RGF: No Anexo 1:** alteração da tabela para que as despesas sejam apresentadas mês a mês, de forma a atender o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais – Siconfi para gerar o demonstrativo a partir da Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Aberturas novas de pessoal ativo e inativo para mais informação. Inclusão de orientação para considerar despesas que não passaram pela execução orçamentária. Foi incluída uma orientação acerca das despesas com contratação de pessoal de forma indireta (relacionadas a atividades-fim de ente), que entrará no computo da despesa com pessoal. **No Anexo 2:** inclusão na DCL, em “Outras Dívidas”, os itens da apropriação de depósitos judiciais de terceiros e da cessão de direitos creditórios, caso sejam considerados como operação de crédito, além de algumas alterações no quadro outros valores não integrantes da DC. **No Anexo 3:** reformulação completa da tabela de garantias e contragarantias concedidas. **No Anexo 4:** alteração na forma de cálculo: as operações excepcionalizadas do limite permanecem no quadro, mas são deduzidas no cálculo. **No Anexo 5:** a referência legal estava ligada apenas ao art. 42 (último ano de mandato); houve inclusão de orientação sobre o limite anual de inscrição de restos a pagar de acordo com art. 55 da LRF, inciso III, mas a tabela não mudou. Mencionou a disponibilização, no sítio da STN, dos demonstrativos fiscais mapeados como anexos do MDF 7ª.

Edição e que serão atualizados e disponibilizados também para a 8ª. Edição. Informou que foi publicado na página do GTREL um questionário sobre as divergências de entendimento existentes entre o MDF e os diversos tribunais de contas e solicitou a participação dos membros para o envio de sugestões que possam melhorar o questionário.

**Bruno Pires (SEFAZ-ES/Gefin):** questionou sobre o demonstrativo com gastos com pessoal, se as despesas com cooperativas e organizações sociais deverão constar do limite. Ressaltou que o TCU, em resposta ao CN, considerou que contratos de gestão com organizações sociais não deveriam constar como despesas com pessoal para o cálculo do limite e que a STN deve analisar este assunto junto ao TCU antes de constar no MDF. Informou que o TC do Estado exige que despesas com inativos dos outros poderes sejam incluídas no cômputo do limite da despesa com pessoal do executivo, então considerou que o MDF deve ser incisivo já que isso não é permitido.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** informou que o ponto sobre despesas com inativos e RPPS será discutido dentro do escopo da apresentação da tarde e esclareceu que o acórdão TCU não menciona de forma definitiva ou taxativa sobre as OS.

**Geraldo Paulino (IRB):** Destacou a importância do alinhamento de entendimento com os TC. Chamou a atenção sobre considerar o período de competência para a despesa com pessoal, o que está bem alinhado com os procedimentos contábeis patrimoniais, e questionou como isso será trabalhado. Sobre a questão de levantamento de custos, questionou como será tratada a questão dos inativos, porque o número de inativos está crescendo em toda a Administração Pública, e isso tem impacto nas despesas com pessoal e na apuração dos limites.

**Valdick Bomfim (IRB/TCDF):** ressaltou que o acórdão do TCU tratou de serviços de contratação indireta e não interfere no que será computado na despesa com pessoal. Sobre a alteração do MDF no demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar, questionou qual regra será aplicada para verificar o cumprimento do art. 42 quando o mandato não coincide com o ano civil.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** destacou que essas questões serão todas discutidas por ocasião da apresentação do tópico de despesas com pessoal agendada para o período da tarde da reunião do GTREL.

**Graziela Meinheim (SEFAZ-SC/Gefin):** Informou que ficou em dúvida sobre a exclusão da dedução de aplicação financeira do Fundeb para aplicação em educação. Ressaltou que na elaboração do demonstrativo, a aplicação financeira do Fundeb não é considerada dentro da receita líquida de impostos, porém a comparação é feita em relação às despesas executadas com esses recursos. Ressaltou que, assim, estaria computando mais despesas realizadas com recursos que não estão dentro da base da RCL de impostos. Outro ponto questionado foi em relação a alteração da referência legal do Anexo 5 do RGF, que passou a referir-se ao art. 55, como será feita a apuração para verificar o cumprimento do artigo 42, que é bastante cobrado com a mudança de gestão; questionou se haverá outro demonstrativo específico para atender essa questão. **Cláudia (STN/CCONF):** respondeu que a apuração do art. 42 seria feita por este demonstrativo, no entanto, com ajustes que possam avaliar o que são obrigações contraídas em relação aos restos a pagar. Ressaltou que há despesas que não passam pelo processo orçamentário e que podem ser obrigações contraídas. Sobre as receitas de aplicações financeiras do Fundeb, informou que foi uma solicitação do FNDE devido ao entendimento de que todos os recursos do Fundeb (que são originários de impostos) contam para a aplicação dos 25% em educação. Então, como as aplicações financeiras não deveriam estar sendo deduzidas, de fato, mais despesas serão computadas para o mínimo constitucional.

#### **Encaminhamentos:**

- Publicar o MDF 8ª edição com previsão na segunda quinzena de maio.
- Disponibilizar o questionário para contribuições que deverão ser enviadas até 30/06.

## **Item 1.2 Lei Complementar nº 156/2016**

### **Apresentação**

**Leonardo Lobo (STN/COREM):** Apresentou as alterações no PAF relacionadas à Lei complementar nº 156/2016. Ressaltou que a grande mudança no PAF decorreu da implantação da MSC, pois irá permitir a padronização de critérios com os da LRF. Esclareceu que como cada um dos Estados tem suas particularidades, atualmente são feitos ajustes para uniformizar o tratamento dentro dos critérios do PAF e que com o uso da MSC, haverá simplificação no tratamento contábil realizado, migração para os conceitos da LRF e utilização de critérios convergentes ao MDF e ao MCASP. Informou que, para a análise da



situação fiscal de cada Estado, o instrumento de avaliação será a Capacidade de Pagamento - Capag, que atualmente está sendo reformulada; que será disponibilizada para consulta pública com os novos critérios de cálculo da Capag e solicitou a contribuição dos participantes. Informou que no novo PAF, a meta de investimento foi substituída por meta de disponibilidade de caixa e que a definição do teto de gastos que passará a valer com a renegociação das dívidas dos Estados com a União será regulada em decreto e em portarias do MF e STN a serem publicadas.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** Fez a explanação sobre a estratégia da STN em relação à MSC para atendimento da LC nº 156/16. Informou que houve alteração em um requisito mínimo, visto que todos os poderes e órgãos de um ente devem utilizar os mesmos sistemas de execução orçamentária e financeira gerenciados pelo Poder Executivo do ente, o que facilitará a geração e o envio da MSC. Apresentou diferenças entre um sistema de controle de saldos e um sistema contábil, e ressaltou que apenas um sistema contábil atende ao padrão de requisitos mínimos. Ressaltou que, conforme previsto na lei, as informações devem ser enviadas conforme sistema, formato e periodicidade estabelecidos pela STN, e que se pretende que sejam, respectivamente, Siconfi, MSC e mensal, sendo que essa verificação irá compor um item do CAUC. Fez a explanação sobre o Plano de implantação da MSC, informando que o material de orientação está disponível no Fórum da Contabilidade. Informou que a União será o primeiro ente a implementar a Matriz com prazo para envio até setembro de 2017, que o prazo para Estados, DF, capitais e municípios que possuem RPPS será janeiro de 2018, e que, por fim, para os demais municípios será em janeiro de 2019.

**Lucy Freitas (Abrastf):** questionou sobre o prazo de envio da MSC e sobre a disponibilização do layout da MSC. Leonardo confirmou que o prazo de janeiro de 2018 vale para Estados, capitais e municípios que possuam RPPS. Em seguida, Leandro esclareceu que os dados são de janeiro de 2018 enviados a partir de fevereiro de 2018 e informou que o layout da MSC já está disponível.

**José Rafael Correa (CNM):** demonstrou preocupação com os municípios menores que já possuem RPPS, porque são atendidos por empresas de informática diferenciadas e informou que estão realizando pesquisa com esses municípios ligados à CNM para verificar o estágio de implantação da MSC e identificar as dificuldades. Ressaltou que a preocupação é grande com o prazo de janeiro de 2018, devido não haver gestão sobre as empresas de informática, que são terceirizadas.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** salientou que reconhece que grande parte dos municípios menores são atendidos por empresas, citou que os workshops de XBRL promovidos pela STN são encabeçados pelas empresas de tecnologia e informou que o Estado de Santa Catarina tem dado grande apoio com o envio de dados para testes da MSC. Além disso, esclareceu que a Matriz é basicamente o balancete de verificação contábil, explicou que quem monta o layout dos relatórios é a STN e que, com base na matriz enviada, o Siconfi gera o relatório e disponibiliza um rascunho para que possa ser avaliado.

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** complementando a fala do Leandro, mencionou os acordos de cooperação técnica já firmados com o BID e com alguns tribunais. Esclareceu que a legislação de requisitos mínimos terá que ser revisada para incluir a MSC e para incluir a regra de exigência do mesmo sistema contábil para todos os poderes de um ente. Informou que, como a lei não estabeleceu prazos, esse prazo será fixado em requisitos mínimos. Informou também que a STN está reunindo todos os atores para possibilitar a implantação da MSC nos entes e dará todo apoio técnico, informou que está programado visitas técnicas às capitais a partir do segundo semestre, comentou sobre a ida ao RJ na SEFAZ para apoio já em maio de 2017.

**Gildenora Milhomem (STN/SUCON):** citou o apoio do Instituto Rui Barbosa para implantação da MSC, visto que as escolas dos tribunais têm bastante capilaridade, o que pode ajudar bastante. Informou que a parceria visa a um grande acordo de cooperação técnica e considera que a CNM pode ser um desses apoiadores, bem como a Secretaria de Previdência.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** informou que haverá dois workshops XBRL – um em julho e outro em novembro de 2017 - destacou que o Siconfi e a MSC não irão substituir nenhum sistema de outro órgão de governo, cujo objetivo é receber e compartilhar as informações.

**Allex Rodrigues (SPREV).** Destacou a importância da MSC no Siconfi, já que com esse projeto inovador, será possível uniformizar e padronizar as informações contábeis de todos os entes federativos, principalmente dos entes subnacionais. Ressaltou que isso é um grande avanço para toda a federação e que há adesão plena da Previdência a esse projeto da STN. Esclareceu que estamos passando por um contexto de andamento da Reforma da Previdência, em que é necessário gerar informações para subsidiar as discussões e, para avaliar a situação financeira dos planos de previdência, não foi possível utilizar os dados originais da contabilidade dos entes subnacionais na consolidação e que foi preciso utilizar outros dados para indicar em qual situação os RPPS se encontram. Ressaltou que este projeto é necessário por causa da necessidade de uniformidade e

padronização, que é preciso caminhar no sentido de ter uma porta de entrada única para os dados contábeis dos entes federativos e que há dois projetos importantes para a Previdência: E-Social e Siconfi (MSC).

**Marília Xavier (Prefeitura de Belo Horizonte):** Informou que estão se preparando para o envio de uma massa de dados para testar a MSC no modelo de arquivo CSV e questiona se serão 12 ou 13 remessas, equivalente ao encerramento do exercício. E quanto às regras de validações (regras contábeis, transações intra, de natureza de receita e despesa), questionou se serão disponibilizadas no sistema.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** Informou que sobre a questão do acesso, acredita que está disponível em CSV e XBRL da MSC, que a princípio serão 13 remessas: 12 mensais e 1 final (MSC de encerramento) e que sobre as regras de validação, a princípio, será disponibilizado um número mínimo de regras para não impedir ou limite o envio da MSC dos entes.

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** reiterou que a adoção das regras de validação será gradual e que essa adoção irá acompanhar o plano de implantação dos procedimentos patrimoniais, que a estratégia é avaliar a qualidade das informações geradas utilizando o conceito de indicadores, que a STN tem preocupação com a qualidade dos dados, e que, nesse primeiro momento, mais do que impor regras de validação, o importante é o envio da MSC

**Allan Cardoso (TCE/RO):** Argumentou que antes havia possibilidade de envio da MSC no formato XML e TXT e questionou se não há essa possibilidade do envio da MSC nesse formato. **Leandro (STN/CCONF):** destacou que o Siconfi não chegou a receber dados TXT, que os relatórios podem ser enviados por meio de digitação na tela do siconfi, por meio de planilha e por meio de instância XBRL. Esclareceu que o XBRL é padrão de informação do XML, sendo a mesma tecnologia. Reiterou que a MSC pode ser enviada por XBRL ou CSV. Reiterou que o XBRL não é uma obrigação, mas sim uma opção.

**Alan Lima (Prefeitura de Alagoinhas):** informou que, avaliando o material de discussão disponível no site, verificou que será disponibilizada a ferramenta DE-PARA no Siconfi; questionou se há possibilidade de criação de um software padrão de contabilidade para todos os entes da Federação, o que facilitaria bastante a MSC de forma qualitativa; destacou que muitos municípios possuem limitação no setor de informática, e todas as vezes que há mudança de gestão, há a necessidade de contratação de uma nova empresa de software de contabilidade, e tem encontrado dificuldades para implantar os procedimentos contábeis patrimoniais, tendo em vista que o sistema não é integrado com patrimonial e almoxarifado.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** Esclareceu que inicialmente não há a previsão de criação de sistema único e que existia uma iniciativa nesse sentido com os SIAFEM, mas se perdeu por causa das dificuldades de parametrização e tecnologia, então o Siconfi está muito distante de algo nesse sentido.

**Bruno Mangualde (STN/CCONF):** destacou que, mais do que ter iniciativa nesse sentido, o que envolve um diálogo com uma série de interesses, é necessário observar uma padronização conceitual, o que não ocorre hoje. Destacou que já houve uma evolução no sentido de utilizar um único sistema por parte dos entes subnacionais, porém há questionamentos sobre se isso não fere a independência e autonomia dos entes da federação. Destacou que é importante observar os Manuais, que já estão disponíveis há uma década, mas ainda há entes que não seguem os regimentos, e isso gera uma série de dificuldades de análise, de acompanhamento da gestão local, o que ajudou a culminar na crise fiscal do atual momento. Ressaltou que a STN passará a trabalhar com indicadores da qualidade da informação contábil para dar transparência à sociedade sobre o estágio da contabilidade local e que atualmente, ainda se verifica uma série de distorções na contabilidade dos entes, apesar de os manuais já trazerem as orientações pertinentes. Ratificou que os técnicos têm o dever de zelar por uma boa prática contábil.

**Victor Lamark (Aspec):** afirmou que hoje a situação é de ter de enviar as informações para dois destinos: para a STN por meio do Siconfi e para os TCs; que os municípios têm seus próprios planos de contas e geram seus relatórios nesse padrão e que, no entanto, os Tribunais cobram as informações seguindo a IPC 00, o que causa divergências entre as informações geradas pelos municípios e as informações enviadas para atender as exigências dos tribunais. Destacou que se o tribunal não adotar tal IPC, também ocorrerá divergências pois também há divergências entre os padrões exigidos pela STN para envio ao Siconfi. Sugeriu que os municípios deveriam mandar as informações em nível sintético (ou consolidação) e que o tribunal deveria aceitar essas informações, para que não haja divergências entre os diversos órgãos e para facilitar a contabilização caso os códigos sejam nos mesmos níveis de consolidação, nível intra e inter. Apresentou dúvidas sobre o atributo DC na MSC.

**Claudia Magalhães (STN/CCONF):** esclareceu que o marcador de Dívida Consolidada – DC existe apenas para as contas mapeadas como Dívida Consolidada e não para todo o grupo do passivo.



**Bruno Mangualde (STN/CCONF):** reforçou que a STN está trabalhando no sentido de promover a padronização por meio do PCASP e conta com a colaboração dos participantes dos entes da federação e que além disso a STN tem promovido parcerias com os órgãos de controle e com outros órgãos que trabalham juntos como FNDE e Ministério da Saúde.

**Josué Saraiva (Logus Tecnologia):** apresentou dúvidas sobre a taxonomia XBRL e solicitou material de orientação sobre algum exemplo ou arquivo de algum órgão para ajudar no entendimento da MSC. Questionou se as entidades privadas poderiam ter acesso à plataforma e fazer testes.

**Leandro Souto (STN/CCONF):** informou que evita colocar exemplos porque todos usuários costumam utilizar a mesma planilha para carregar no Siconfi e sobre o acesso para teste afirmou ser mais complicado, porque, além do ambiente de produção, só existe o ambiente de homologação, que serve para inserir novas funcionalidades no sistema, sendo ele muito instável, e, portanto, não é possível disponibilizar para realização testes.

**Higor Mariano (CDS Condomínio e Soluções):** solicitou que seja disponibilizado, pela STN, um arquivo de exemplo de MSC de alguns Estados que já geram. Reforçou a necessidade de auditoria e fiscalização nos sistemas de informações contábeis.

**Gildenora Milhomem (STN/SUCON):** mencionou sobre a criação de acordos de cooperação técnica com tribunais, via Atricon e Instituto Rui Barbosa, para que essa auditoria seja efetuada e destacou que a STN não tem a competência para tal, nem tem como fazer essas auditorias nos sistemas que estão sendo utilizados pelos entes. Reconheceu a necessidade dessas auditorias, pois os demonstrativos utilizam cada vez mais as informações contábeis.

**Cátia Veiga (Instituto Cenecista de Ensino Superior):** explicou que os atores que estão trabalhando na execução têm consciência de que as informações contábeis hoje não estão coerentes e que as informações não são confiáveis. Sobre a questão de sistema, entende que existe uma dificuldade por parte dos tribunais de contas de possuírem equipes especializadas para fiscalizar sistemas, salientou que já é uma evolução a padronização das normas e PCASP. Entretanto, ressaltou, que a ideia é ter uma equipe contábil que possa evidenciar de forma tempestiva os registros contábeis e realizar todos os procedimentos conforme exigido no plano de implantação dos procedimentos contábeis e patrimoniais, e isso exige capacitação dos contadores envolvidos. Sugeriu que os TC e CFC busquem aperfeiçoar, por meio de treinamentos, o profissional da área contábil para que eles possam exercer bem suas funções, e se conscientizem, que seu trabalho é parte importante da evolução pelo qual a contabilidade pública passa no momento em nosso país.

**Leonardo Nascimento (STN/STN):** agradeceu a contribuição e salientou que essas sugestões vão ao encontro dos objetivos dos trabalhos que a STN está desenvolvendo por meio dos Acordos Técnicos de Cooperação e informou que com a implantação da MSC os eventos de capacitação irão se multiplicar.

**Fabio Martins (Nova Friburgo/RJ):** Fez uma sugestão relacionada ao sistema, no sentido de criar uma parceria com empresas para fazer certificação externa de empresas de sistemas acerca das informações e da estrutura dos sistemas para atendimento de requisitos de qualidade.

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** destacou que não cabe à STN fazer esse tipo de certificação e que a STN pode fazer verificação da qualidade da informação, dar publicidade na forma de ranking da qualidade do que é feito, no sentido de dar publicidade ao que se é oferecido, fornecendo elementos para o próprio controle social e para os TC e CFC. Esclareceu que a STN não terá interferência na certificação de softwares.

**Bruno Mangualde (STN/CCONF):** destacou que a estratégia da STN não é entrar nessa questão de controle de softwares, que o que pode ser feito para garantir melhor retorno da validade do software é a resposta dos próprios entes que os utilizam em termos de qualidade da informação contábil gerada e que a estratégia é melhorar e fazer com que os sistemas espelhem os regramentos dos Manuais.

#### **Encaminhamento:**

- Prosseguir com o projeto e apresentar os avanços no próximo GT.
- Serão realizadas visitas técnicas aos estados e municípios no segundo semestre em calendário a ser definido.
- Aguardar a reunião com o IRB para discussão do Acórdão de Cooperação Técnica (harmonização normativa e MSC).

### Item 1.3 Contabilização do RPPS e implicações fiscais

#### Apresentação: Allex Albert Rodrigues (SPREV/MF)

Apresentou a Nova Estrutura Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS. SPREV, Ministério da Previdência incorporado pelo Ministério da Fazenda (MP 726/2016 – Lei 13.341/2016 e DEC 9.003/2017), Dados Gerais sobre RPPS e Indicador de Situação Previdenciária. Do Novo Projeto: Da Revisão do Processo de Gestão Contábil dos RPPS. Informações Contábeis do RPPS.

**Leonardo Nascimento (CCONF/SUCON/STN):** Informou que os GT irão trabalhar por projetos, com cronograma a ser observado com início, meio e fim. Um dos projetos é a contabilização dos RPPS. Definir de que forma é feita a contabilização nos regimes próprios, fazer com que o GT componha uma nova rotina de contabilização ou reflexo dessa contabilização nos demonstrativos fiscais. Em seguida, apresentou Alex da Secretaria da Previdência, a qual foi incorporada pelo Ministério da Fazenda.

**Allex Rodrigues (SPREV):** Fez um breve histórico da atuação da Secretaria de Previdência no tocante à regulação e ao acompanhamento das questões contábeis dos RPPS. Apresentou a nova estrutura da Secretaria da Previdência: o Ministério da Previdência foi incorporado pelo Ministério da Fazenda e foi transformado na Secretaria de Previdência em março de 2017. Os órgãos então existentes foram transformados em subsecretarias. Atualmente contam com as seguintes áreas: Subsecretaria de Política do Regime Geral – SRGPS; Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência – SRPPS; Subsecretaria de Previdência Complementar – SREPC; e Subsecretaria de Gestão – SUGPS. Dentro da SRPPS, há a seguinte estrutura: Coordenação de Estudos e Diretrizes Atuariais, Econômicas e Contábeis; Coordenação de Acompanhamento Actuarial; Divisão de Acompanhamento Contábil; Divisão de Acompanhamento de Investimentos; e Serviço de Análise e Registro de Plano de Custeio. Apresentou alguns dados gerais sobre os RPPS. Informou que atualmente há mais de 2.100 RPPS. Ressaltou a importância desses subsistemas dentro do sistema de Previdência que foi destacada por meio do quantitativo de participantes (quase 10 milhões de participantes desses regimes). Afirmou que os subsistemas têm problemas estruturais, problemas de gestão dos regimes, problemas de constituição e regulação. Dentro da Reforma Previdenciária na Constituição, estão tentando implantar o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP no texto da respectiva emenda constitucional. Também estão tentando dispor sobre uma lei de responsabilidade previdenciária aos moldes da LRF (parágrafo 8 do art. 23 da PEC 287). Comentou também que há ainda a questão da dificuldade financeira e orçamentária dos entes federativos, pois mais de 40% dos entes não possuem CRP e 15% dos entes com CRP por decisão judicial. Pretendem divulgar a situação dos regimes previdenciários, porém as informações são declaratórias oriundas dos demonstrativos de informações previdenciárias e repasses, mas ainda não há como extrair os dados originais da contabilidade dos regimes. Os dados sobre a situação financeira e fiscal dos regimes, que subsidiaram a PEC 287, mostram que a situação é grave e isso tem reflexo na gestão desses entes federativos. Tem impacto de 1,5% do PIB. Os municípios ainda conseguem manter uma situação positiva considerando as receitas e despesas previdenciárias. Salientou que a reforma não é objeto de discussão dessa palestra, mas é necessária uma reforma da modelagem do sistema de previdência do país. O resultado atuarial (déficit atuarial) dos Estados corresponde a quase 75% do PIB; o déficit atuarial da União corresponde a quase 20% do PIB e o dos Municípios a quase 13% do PIB. Em termos de resultado atuarial, isso corresponde a um valor total superior ao PIB, o que indica que há problemas com as bases de dados e com a metodologia de cálculo adotada pelos entes para as avaliações atuariais. Em janeiro de 2017, foi editada nova portaria de regulação do Ministério da Fazenda, alterando a Portaria MPS 402, para a instituição de um indicador de situação previdenciária dos RPPS e a autorização para divulgar os resultados dos RPPS. Toda a composição, metodologia, dados e memória de cálculo do indicador de situação previdenciária serão disponibilizados no site da SPREV. Serão duas divulgações anuais, em junho e em dezembro. Esse indicador tem por pressuposto três pilares: conformidade, equilíbrio e transparência. Com isso, pretende-se: 1- analisar a conformidade dos entes federativos; 2- verificar a situação de equilíbrio dos entes federativos; e 3- checar a transparência dos dados e das informações dos regimes de previdência. As fontes de informação são: cadastro de informações dos regimes públicos de previdência social (Relatório de Consulta ao Extrato Previdenciário do CADPREV, Dados da Receita Corrente Líquida – RCL termos de parcelamento, DIPR e DRAA constantes do CADPREV, Relatórios de envio dos demonstrativos obrigatórios); além disso, a SPREV pretende colher informações da STN, a princípio do RREO, por meio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC; o que será uma grande evolução para a construção desse indicador. Comentou que hoje a verificação é feita apenas para checar se a escrituração está de acordo com o plano de contas, mas pretende avançar com a MSC para a formulação desse indicador. Apresentou uma simulação do indicador a fim de fomentar boas práticas de governança e de gestão desses regimes voltadas para responsabilidade previdenciária. Os RPPS da Região Sul foram os que obtiveram melhor nível apurado para esse indicador e os da Região Norte e Nordeste ficaram com um perfil um pouco abaixo das demais regiões. Explicou que na simulação, foi feita a divisão dos entes por porte para conseguir comparar os RPPS a partir de características comuns. Informou que o resultado da primeira apuração do indicador oficial da situação dos RPPS será

publicado em junho. Apresentou um histórico da regulação contábil feita por parte do Ministério da Previdência Social – MPS. Houve inovação dentro da Contabilidade Pública ao tentar padronizar por meio da instituição de um plano de contas aplicado a todos os RPPS, os procedimentos e as informações contábeis desses regimes. Citou as Portarias MPS n. 916/2003, 95/2007, a última edição do plano de contas foi em 2011. Não se podia conceber um plano de contas específico de RPPS desvinculado da gestão contábil do ente federativo como um todo. Houve dificuldades para implementar a padronização nos entes federativos. Com a adoção do PCASP, em 2013, Portaria 509, o MPS deixou de publicar um plano específico para a contabilização dos RPPS e passou a orientar os entes a seguirem os conceitos e procedimentos do MCASP e a adotarem o PCASP estendido. Com isso, houve uma grande aproximação do MPS com a STN. A diretriz foi no sentido de que a contabilidade dos RPPS deveria caminhar juntamente com a contabilidade dos entes federativos. Citou a normatização estabelecida com as Portarias MPS nº 402 e 403 de 2008 e Portaria nº 746/2011. Citou o projeto de revisão do processo de gestão contábil dos RPPS: as normas e procedimentos aplicáveis aos regimes próprios serão objeto de revisão. Comentou que no MCASP, há disposições específicas sobre os RPPS, mas essa normatização tem que ser aperfeiçoada, pois ainda é insuficiente, não cobre todo o processo da gestão contábil de um RPPS. Apresentou os principais assuntos a serem revisitados. Considerou necessário entender o fluxo de entrada e saída de recursos dos sistemas e a sua interação com os diversos aspectos da gestão fiscal e financeira dos entes federativos. Pretendem, como produto deste projeto, criar um manual de contabilidade dos RPPS dentro do MCASP, com a participação de todos os envolvidos. Por fim, sobre as informações contábeis dos RPPS, citou a regulação do envio das informações à SPREV e a documentação necessária para a emissão CRP dos entes. Considerou que não é possível atestar a qualidade de fato das informações encaminhadas ao CADPREV e citou a adesão da Secretaria da Previdência ao projeto da STN para recebimento das informações dos RPPS por meio da MSC via Siconfi, para garantir a padronização do PCASP a todos os RPPS e sair do trabalho operacional para passar à análise mais aprofundada das informações contábeis.

## Discussão

**Maria Regina (Instituto de Previdência de Ribeirão Preto/SP):** discorreu sobre contabilização da carteira de investimentos do instituto de previdência de Ribeirão Preto. O estado de São Paulo teria criado uma cartilha sobre isso, onde deveriam ser separados os aspectos patrimoniais, orçamentários e fiscais. Contudo, há dificuldade para tratar das perdas em tais investimentos, já que os ganhos não seriam receita orçamentária, se não houvesse o efetivo resgate, ocasionando um equívoco. Perguntou o que se tem a dizer sobre isso.

**Diego Boente (STN/CCONF):** Comentou sobre a IPC 09, onde se chegou a um posicionamento parcial sobre o tema. Traz o entendimento de que a contabilização deve ser realizada no resgate do investimento, informou ainda que a IPC 09 é de aplicação facultativa, mas que é um importante passo na condução desse processo de atualização contábil do RPPS.

**Allex Rodrigues (SPREV):** corrobora a importância da IPC 09 e que pode funcionar como o início desse trabalho conjunto entre a SRPPS e a STN.

**João Henrique Pederiva (Senado Federal):** nesse novo projeto de revisão contábil do RPPS, entende que deve ser considerada a questão da contribuição patronal dos entes, a exemplo da União que não considera isso como uma obrigação orçamentária. Isso iria refletir nos demais entes.

**Bruno Mangualde (STN/CCONF):** relatou que esse assunto já foi discutido em vários GTs, onde a própria SOF já colocou o assunto em discussão. A ideia é incorporar o resultado dessas discussões ao MCASP. Além das questões contábeis e orçamentárias, a questão fiscal também deverá ser considerada nos estudos a serem realizados.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** chamou atenção para o impacto que este assunto possui no levantamento dos demonstrativos fiscais.

**Maria Regina (Instituto de Previdência de Ribeirão Preto/SP):** chamou atenção de que a utilização das contas correntes, conforme preconizado pelo TCE de seu estado, pode levar a um superávit fictício, que, no máximo, seria financeiro, mas de forma alguma orçamentário. Então, isso deveria ser levado em consideração nos estudos a serem realizados.

**Lucy Freitas (Abrarf):** comentou que Belo Horizonte (MG) fez a segregação de massas e que o RPPS consegue separar muito bem as contas, de forma que não se misturam para efeitos fiscais ou orçamentários.

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** comentou sobre a importância do início desse processo de estudos e que esse assunto voltará à pauta de outros GTs.

#### **1.4 Impactos das despesas com pessoal nas áreas de saúde e educação nos limites da LRF**

##### **Apresentação: Claudia Magalhães (GENOP/CCONF/SUCON/STN)**

**Leonardo Nascimento (STN/CCONF):** O coordenador do GTREL explicou que esse tema será tratado como um projeto, cujo objetivo é revisar os regramentos postos no Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF; frisou que o processo normativo é dinâmico e por muitas vezes é necessário uma revisão nas normas postas para que permaneçam adequadas à realidade; informou que o projeto tem início nesse GT- maio de 2017- e terá continuidade no GT previsto para outubro de 2017 e que, após colher sugestões do grupo, essas regras validadas serão atualizadas na 9ª edição do MDF. Em seguida passou a palavra para Representante da STN - Claudia, fazer a apresentação.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** explicou que irá apresentar como as regras para elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal estão dispostas no MDF e também irá mostrar a identificação das contas que devem ser utilizadas para elaboração do demonstrativo por meio da Matriz de Saldos contábeis-MS e, logo após sua explicação abrirá para que os participantes sugiram como melhorá-las ou como deixa-las mais claras.

Explicou que o escopo da discussão nessa primeira reunião do projeto abordará os seguintes assuntos: cômputo de inativos e pensionistas, cômputo das despesas com benefícios previdenciários e impacto das despesas relacionadas ao RPPS, e que os assuntos: impacto das retenções referentes ao IRRF, cômputo das despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cômputo das despesas relacionadas ao programa de saúde da família e cômputo das contratações de forma indireta ficarão para serem discutidos na segunda reunião em outubro.

Apresentou a composição da Despesa Total com Pessoal contida no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; destacou que há no MDF uma tabela composta por um rol exemplificativo de algumas rubricas relacionadas à pessoal que devem entrar no computo e outra tabela com um rol exemplificativo das despesas que não entram nesse cálculo; frisou que os benefícios previdenciários deverão ser incluídos no total da Despesa com Pessoal.

Em seguida apresentou as deduções que devem ser consideradas no cálculo do total da despesa com pessoal, conforme § 1º do artigo 19 da LRF; explicou que a regra disposta no MDF considera que as contribuições patronais diretamente arrecadas pelo RPPS e as receitas provenientes do aporte do déficit atuarial - aporte específico previsto na portaria nº 403 MPS- são considerados recursos vinculados por ser receita própria do RPPS ou por ser recurso que buscam alcançar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Informou que ficará mais claro na próxima edição do MDF a obrigatoriedade dos RPPS manterem registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes e de fornecer informações que possibilitem ao respectivo Poder ou órgão elaborar seu RGF, mediante apuração dos valores brutos de inativos e pensionistas e do montante de inativos e pensionistas pagos com recursos do RPPS, isso independente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente (autarquia, fundação ou fundo previdenciário). Salientou que todos os poderes e órgão têm que refletir em seu demonstrativo as despesas com seus inativos e as suas respectivas receitas.

Em seguida, explicou os impactos do Resultado Financeiro do RPPS na despesa com pessoa; informou que quando há um déficit financeiro, ou seja, quando há insuficiência financeira, o tesouro do ente deverá arcar com os pagamentos das obrigações do RPPS, e a despesa custeada com esse valor repassado pelo tesouro do ente para fazer face ao déficit do exercício é considerada despesa com pessoal e não pode ser deduzida para fins de cálculo da despesa com pessoal, pois constitui parcela da despesa com inativos de responsabilidade do ente federado.

Logo após, fez a explanação do Resultado Atuarial do RPPS, abordando a avaliação atuarial, o déficit atuarial, o plano de amortização e a segregação de massas. Destacou que o equilíbrio atuarial do RPPS pode ocorrer por instituição de plano de amortização que poderá ser efetuado por meio de Contribuição Patronal Suplementar ou Aporte Periódico e, caso não seja possível, poderá ainda ser efetuada a Segregação de Massas. Esclareceu que a contribuição patronal suplementar, instituída por um Plano de amortização, que é a parcela que o tesouro de cada ente recolhe à entidade de previdência, entra no cálculo da despesa com pessoal, por ser uma contribuição recolhida pelo ente à entidade de previdência e a despesa custeada com esse recurso será deduzida quando for utilizada para pagamento de benefícios, por ser pagamento de inativo com recursos vinculados. Já no plano de amortização por aporte periódico, esse valor aportado somente poderá ser utilizado após 5 anos, e não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF e quando for utilizado para pagar benefícios, a despesa custeada com esse recurso será deduzida da despesa com pessoal, por ser pagamento de inativo com recursos vinculados.

Explicou ainda que, há outra forma prevista na portaria nº 403/2008 do MPS de equilíbrio do RPPS, que é a Segregação de Massas, que poderá ser feita na hipótese de inviabilidade do plano de amortização. Explicou que há divisão das massas em plano financeiro e plano previdenciário. No plano financeiro onde as contribuições são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos e as insuficiências são aportadas pelo ente federado, as despesas custeadas com esses aportes não podem ser deduzidas para cálculo da despesa com pessoal. O plano previdenciário é estruturado com a finalidade de acumulação de recursos, cujo montante, assim segregado, somente poderá ser utilizado para pagamento de benefícios do plano previdenciários, e quando for utilizado para pagamento da despesa com seus inativos, essa despesa poderá ser deduzida no computo da despesa com pessoal

### **Discussões:**

**Graziela Meicheim (Gefin):** apresentou dúvida sobre as despesas não computadas, pois na LRF, as despesas com inativos custeadas com recursos vinculados (art. 19) fazem referência ao art. 169 da Constituição, mas esse artigo da CF não cita pensionistas, somente despesas de pessoal com ativos e inativos. Desse modo, a primeira dúvida é se as despesas com pensionistas custeadas com recursos vinculados ao RPPS podem ser deduzidas, ou seja, se são despesas não computadas. A segunda dúvida se referiu aos exemplos da apresentação, dos recursos que são considerados vinculados ao RPPS e quando eles podem ser deduzidos ou não. Pelos exemplos, dá impressão que o valor que vai ser deduzido é o valor da receita da contribuição patronal ou do servidor, e nem sempre esse recurso é utilizado no mesmo momento. Ressaltou que, em SC, tem superávit e quando fecha o exercício se deduz a despesa empenhada com recursos vinculados ao RPPS, tanto os arrecadados no ano quanto sobras de caixa de anos anteriores. Esclareceu que no caso de SC, optou-se por segregação de massas, e no ano passado foi feita novamente a junção dos fundos, e aí começou a utilizar esses recursos acumulados e só no momento que eles foram utilizados na despesa empenhada que houve a dedução como despesa não computada.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** sobre a primeira dúvida (pensionistas), informou que, conforme o disposto no MDF, entram as despesas com ativos, inativos, pensionistas e demais benefícios previdenciários; que todas as despesas com os inativos e pensionistas e demais benefícios com recursos próprios do RPPS podem ser deduzidas; que deve ficar claro que são deduzidas as despesas com benefícios previdenciários custeados com recursos vinculados, ou seja, a dedução não é das receitas, mas das despesas.

**Maurício Macedo (Senado Federal):** solicitou esclarecimento se os estados e municípios devem colocar no seu orçamento (despesa) a contribuição patronal, pois até há alguns anos atrás, os entes subnacionais tinham a possibilidade de fazer fora do orçamento por meio de mero repasse.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** esclareceu que já se trabalha com essa premissa, no sentido de que a contribuição patronal é uma despesa intraorçamentária e uma receita intraorçamentária para o RPPS. Saliu que isso já é uma orientação no MCASP, e que se orienta também para que a cobertura do déficit financeiro é que seja feita por meio de repasse.

**Maurício Macedo (Senado Federal):** levantou outra dúvida se no aporte periódico não se considera como despesa com pessoal, e se utiliza esses recursos para pagar inativos e pensionistas, aí não se poderia fazer a exclusão.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** informou que essa definição foi feita numa reunião do GTREL, no sentido de que a despesa com aporte periódico não seria computada com despesa bruta com pessoal. Essa regra foi pensada como um incentivo à busca do equilíbrio do plano, mas que há todo um regramento para se fazer o plano de amortização por aporte periódico, visando promover o equilíbrio e que a Portaria do MPS 746/2011 estipulou o prazo de 5 anos para utilização desse aporte.

**Maurício Macedo (Senado Federal):** considerou que mesmo assim permanece um equívoco nesse entendimento, pois não se poderia deduzir algo que não entrou na despesa bruta.

**Maria Regina (Prefeitura de Ribeirão Preto/SP):** considerou que pelo art. 19, VI da LRF, essa dedução só aconteceria quando se incorresse um gasto em pessoal. No exemplo da segregação de massas, o ente paga esse aporte, ele é contabilizado em fonte de recurso do Tesouro, ou vinculada de Ensino, Saúde, que deixa registrado que o recurso saiu uma vez e foi para o instituto de previdência. Se lá se paga inativos com esse recurso, e isso é um aporte, então isso não pode ser deduzido do gasto de pessoal porque passa a ser uma nova despesa. Se foi meramente um aporte periódico ou algo que capitalizou no regime, uma receita própria, ao pagar isso pode ser deduzido. A dúvida se refere à Portaria 163, quando criou o elemento 97, que trata de aporte periódico, e fazendo a ligação com a portaria do Ministério da Previdência, considera que ela pode estar sendo levada a erro de contabilizar esses aportes como receita intraorçamentária chamada Amortização do Déficit Atuarial, que é em



contrapartida na intra no elemento 97. Sua dúvida é se isso tem alguma implicação de ser aporte periódico ou outro aporte contabilizado como receita e despesa.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** esclareceu que na época dessas definições que foram levadas para o MDF, uma das consequências foi a inclusão na Portaria 163 do elemento 97 e da correspondente receita que seria exatamente o elemento para identificar esse aporte periódico atuarial, e a ideia é que ele só deve ser utilizado nessa situação. Ressaltou que no prosseguimento das discussões sobre a contabilização, se espera que isso fique claro e que se identifiquem outras necessidades. Esclareceu que o que ficou mais claro na última edição do MCASP são os repasses para cobertura do déficit financeiro não utilizarem esse elemento, pois a finalidade não foi essa. Não existe elemento para o repasse do déficit financeiro para que ele não seja feito por despesa ou receita.

**Um participante:** destacou que o repasse para cobertura de déficit financeiro é somente uma transferência financeira e isso entra no gasto de pessoal de forma anômala.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** quando se faz um repasse para cobertura de déficit financeiro, seja num plano desequilibrado como um todo seja num plano financeiro no caso de segregação da massa, para a parte que falta que é coberta pelo Tesouro, a orientação no Manual hoje é que não se faça por execução orçamentária, porque na realidade é o Tesouro pagando a dotação para o pagamento de inativos, sendo simplesmente uma transferência financeira para o órgão pagar o recurso, por isso não há elemento de despesa e não tem correspondente receita. Isso vai evidenciar exatamente o desequilíbrio financeiro. No Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, o total das Receitas vai ser menor do que o total das Despesas, ficando claro o déficit financeiro.

**Dulce Maria (TCU):** apresentou dúvida sobre em qual situação vai se ter a contribuição complementar, se ela tem um tratamento diferente do aporte periódico.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** afirmou que, conforme a Portaria 403/2008 do MPS, no estabelecimento do plano de amortização para promover o equilíbrio financeiro e atuarial, o ente pode optar pela instituição de uma contribuição patronal suplementar ou aporte periódico e que a contribuição suplementar (elemento 13, no GND 1) é um percentual da remuneração, e o aporte periódico (elemento 97, que não está nem no GND 1) é um aporte fixo com valor definido (não tem relação com a remuneração).

**Valdick Bomfim (IRB-TCDF):** afirmou que a diferença entre o aporte e a contribuição patronal é que, se o ente opta pela contribuição patronal quando ela vira recurso do RPPS automaticamente ela pode ser deduzida quando for utilizada. Assim, para evitar burla, ela entra na despesa e na receita. Já a despesa com aporte periódico não entra como despesa com pessoal, mas pode deduzir o valor da despesa custeada com o recurso e isso seria na realidade um prêmio para o ente federado buscar o equilíbrio futuro (ele não utilizaria o recurso por 5 anos). Ressaltou que exatamente para evitar burla, para o ente não criar um plano de amortização fictício, estipulou-se esse período mínimo de 5 anos para ser utilizado. Informou também que atualmente o DF utiliza os recursos do fundo previdenciário para jogar no fundo financeiro e que quando se faz essa transferência automaticamente se deduz da despesa com pessoal do plano financeiro. Indagou que, como a transferência de recursos foi feita com o compromisso de recompor o RPPS, por meio de bens imóveis, quando o ente recompõe o fundo previdenciário, como se poderia identificar esses recursos para no futuro não se deduzir novamente (dupla dedução). Afirmou entender que a transferência é incorreta, mas a dedução é prevista legalmente por se tratar de recursos vinculados do RPPS.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** afirmou entender que pelas regras atuais não poderia se utilizar recursos do plano previdenciário para cobrir despesas do plano financeiro e considera que a junção dos planos implica que não haverá mais recomposição do plano previdenciário, pois se tem um novo plano desequilibrado unificado novamente. Assim, mesmo utilizando-se recursos do plano previdenciário para pagar despesas do plano financeiro não se poderia deduzir da despesa com pessoal do plano financeiro, porque ela entende que são recursos provisórios (é como se fosse o Tesouro cobrindo da mesma forma).

**Um participante:** esclareceu que tem acontecido em seu Estado a “compra de vidas” do plano financeiro pelo plano previdenciário e que isso é regulamentado pela Secretaria de Previdência, sendo algo mais ortodoxo do que a junção de massas, pois somente se pode “comprar vidas” até o valor do superávit do plano previdenciário.

**Um participante:** informou que os Estados que executam o aporte para o déficit financeiro mediante execução orçamentária, consideram o pagamento de inativos da Educação como gastos com Educação, e o TCE-ES tem uma resolução permitindo isso e que essa questão será debatida no STF.



**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** destacou que não entende porque se teria que fazer execução orçamentária do aporte financeiro, pois esse pagamento de inativos já é despesa com pessoal e não haveria necessidade de dar tratamento orçamentário para ter esse reflexo. Em relação à “compra de vidas”, a utilização do aporte, têm regras específicas, e esses temas devem ser fiscalizados pelo tribunal de contas para a implementação correta para não ser usado como artifício. Destacou como exemplo, que quando um ente faz uma lei destinando recursos de royalties para o plano financeiro do RPPS, isso não deixa de ser recurso do Tesouro independentemente da forma como é repassado, não se tornando recurso próprio do RPPS. Ressaltou que o mesmo se dá quando for utilizado o recurso do plano previdenciário no plano financeiro para depois devolver e, nesse caso, afirmou entender que não deveria ser deduzido.

**Valdick Bomfim (IRB-TCDF):** afirmou que se a lei não for contestada e julgada inconstitucional, ela continua valendo e que o tribunal de contas não tem como dizer que não pode ser feito, pois como é uma contribuição, um recurso vinculado, pela ótica do art. 19 da LRF existe amparo para sua dedução. A questão é o que fazer depois com a recomposição. Destacou, no entanto, que se for aprovada a proposta em tramitação, existe a previsão de que outros recursos fora contribuição que estão no RPPS (imóveis, aplicação financeira, etc) passariam a não mais poderem ser deduzidos e que se a proposta não passar, existe esse problema da dupla dedução.

**Flávio Rocha (Gefin/SEFAZ-SC):** trouxe a questão que está provocando confusão entre os entes da Federação, que é a figura dos planos financeiro e previdenciário e dos fundos financeiro e previdenciário para quem fez segregação de massas e quem logo em seguida juntou novamente as massas. Afirmou que, pela Portaria fica claro que só existe plano financeiro se houver segregação de massas, mas, em SC, com a junção, a lei extinguiu o fundo previdenciário e, conseqüentemente, se extinguiu o plano previdenciário. No entanto, quando se fica com uma única massa o que existe é o plano previdenciário dentro de um fundo financeiro. O plano de contas tem contas específicas para registrar plano financeiro e plano previdenciário. Destacou que no Estado tem-se uma figura esdrúxula de um fundo financeiro ativo registrando no plano financeiro, mas sem segregação de massas e que deveria ter no mínimo uma homogeneidade de tratamento na Federação. Considerou fundamental se discutir sobre o registro contábil da provisão matemática previdenciária, pois ela não está tendo impacto patrimonial com base numa nota técnica do CONAPREV e isso subavalia o passivo e conseqüentemente superavalia o patrimônio líquido.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** afirmou que o entendimento é esse mesmo, no sentido de que só existe plano financeiro se houver segregação das massas e que fora isso, deveria existir o plano previdenciário, independentemente de estar equilibrado ou não. Ressaltou que, para os mapeamentos, é importante que haja definição sobre o aporte financeiro, se será feito por despesa orçamentária ou por transferência financeira.

**Bruno Mangualde (STN/CCONF):** destacou que as regras sobre a contabilização do RPPS foram produzidas em outro contexto, e que a ideia é fazer procedimentos no MCASP a quatro mãos, institucionalizando essa questão em conjunto com a previdência, e que as contas de previdência estão no PCASP Estendido, que não é obrigatório.

**Júlio César Martins (IRB/TCE-RJ):** ressaltou a importância dos manuais, principalmente MDF, por trazer essas regras e entendimentos de forma bem clara e que os próprios tribunais muitas vezes utilizam o MDF como fundamento para seus entendimentos. Destacou que um item de dedução da LRF trata de outras receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado à finalidade de pagamento previdenciário, inclusive produto de alienação de bens, direitos e ativos e sugeriu que o MDF poderia trazer alguns exemplos, abrindo mais esse dispositivo. Ressaltou também que no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, foi aberta linha de “Benefícios Previdenciários” para os inativos, e para os ativos avalia que poderia ser incluída tal linha também.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** informou que, inicialmente, no MDF 8ª edição, se pensou na linha “Benefícios Previdenciários” dentro de inativos incluindo também o pagamento dos ativos. Considerou relevante o MDF trazer exemplos e ressaltou que o aporte atuarial, foi interpretado como recursos vinculados para efeito de dedução porque estava tendo um movimento que buscava o equilíbrio atuarial. Destacou também que, se não há segregação das massas, o que tem que se verificar é o que está sendo feito, se foi instituído conforme as regras para promover o equilíbrio atuarial e se os recursos têm esse objetivo e as regras estão sendo observadas, aí se entende que esses recursos poderiam ser utilizados como recursos vinculados.

**Geraldo Paulino (IRB/TCE-MG):** retomou a discussão na parte da manhã, sobre a observância do regime de competência para a elaboração do demonstrativo da despesa com pessoal e afirmou não ver possibilidade disso sem a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais. Perguntou se isso não será contemplado no MDF 8ª edição.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** informou que a 8ª edição não vai contemplar uma análise de registros patrimoniais para apuração da despesa com pessoal. No entanto, tem-se a disposição de se fazer um estudo sobre isso. Destacou que a MSC ainda não vai gerar a despesa com pessoal no RGF e assim, há tempo para se trabalhar nessa identificação. Destacou também que há duas frentes de trabalho: definir o rol de natureza de despesa que será trabalhada no Siconfi (a informação seria separada em 2: uma que iria até modalidade de aplicação e outra que juntaria elemento e subelemento), para facilitar fazer um DE-PARA dessas informações. A outra frente de trabalho é avaliar a possibilidade de se buscar os registros patrimoniais. Esclareceu que o demonstrativo do RGF será elaborado a partir da MSC só até um certo ponto, pois tem muitas informações que serão deduzidas ou incluídas no pessoal ativo e inativo que não estão no registro orçamentário do período e que, dessa forma, esse demonstrativo será gerado a partir da MSC parcialmente, devendo entrar com outras informações de despesa que não tem execução orçamentária, devendo estar tudo explicitado em nota explicativa.

**Geraldo Paulino (IRB/TCE-MG):** ressaltou que quando se fala de elemento de despesa está se tratando de um conceito orçamentário e que a própria 7ª edição do MDF é confusa, pois quando menciona regime de competência fala em despesa realizada nos últimos 12 meses.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** esclareceu que quando a LRF trouxe isso ela misturou os conceitos e que quando ela traz as deduções de período anterior, ela está querendo promover, na execução orçamentária, o regime de competência. Ressaltou que isso traz problema e esse demonstrativo, pois ela acaba sendo mais gerencial do que contábil e por isso deve ser estudada a possibilidade de se extrair as informações diretamente dos registros patrimoniais.

**Éder Galiciani (Prefeitura de Cuiabá/MT):** ressaltou que os tribunais de contas têm entendimentos de que alguns itens não entram no conceito de despesa com pessoal dado pela LRF e indagou como a STN pensa a respeito, levando em conta que se pretende no futuro gerar o demonstrativo automaticamente com base na matriz de saldos contábeis (MSC).

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** informou que todos os demonstrativos a serem gerados no Siconfi, com base na MSC, entrarão como rascunho. Como se trata de rascunho, as informações poderão ser alteradas, mas a orientação da STN é que neste caso deve-se colocar nota explicativa sobre esse ajuste. Ressaltou que a ideia é que o demonstrativo a ser homologado no Siconfi seja o mesmo que o ente envia ao seu tribunal de contas e que a informação original gerada com base na MSC ficará armazenada, com possibilidade de ser acessada também, sendo assim relevante que as notas explicativas tragam toda a justificativa a respeito da divergência entre os demonstrativos. Informou que, no questionário de alinhamento a ser encaminhado aos tribunais de contas, existe um rol muito grande de itens relativos a entendimentos que já se sabe que são divergentes e que, com o questionário, ficará mais claro identificar essas divergências, o porquê delas, e buscar uma harmonização no âmbito da Federação. A própria MSC irá facilitar isso, pois vai deixar as divergências mais claras.

**Maria Regina (Prefeitura de Ribeirão Preto/SP):** destacou que o ente pode não ter feito segregação de massa e precisar fazer contribuição suplementar. Esclareceu que a possibilidade levantada nas discussões do GTREL sobre aumento ou diminuição de alíquotas, o RPPS não tem essa autonomia, a alíquota é fixa. O que existe é uma previsão na Portaria nº 403 no sentido de que se pode rever a cada 5 anos a segregação de massas. Nessa revisão, pode ocorrer a “dessegregação” ou a “compra de vidas”, sendo que esta última não pode ser confundida com a retirada deliberada do recurso de um fundo para outro, que é proibida. Esclareceu que, na realidade, é uma forma não só calculada pelo atuário do RPPS, mas também pelos atuários da Secretaria da Previdência, para verificar a viabilidade disso e que não faz sentido com a segregação, que uma fique cada vez mais superavitária e outra cada vez mais deficitária. Essa “compra de vidas”, seguindo os critérios da Portaria 403, é para remodelar as pessoas que pertençam ao fundo, pode ser ativo (mudança de data de corte) ou pode ser inativo (“compra de vida”). Sobre a contabilização das reservas matemáticas, a questão se entra para o cômputo da dívida consolidada conforme a resolução do Senado Federal, o ponto principal é que o passivo atuarial não é um passivo comum, não é um passivo exigível e deveria ter tratamento diferente por estar num horizonte de 35 anos. Sua preocupação é que, quando há segregação de massas, nesse caso se tem uma forma deliberada de esconder esse passivo. O Plano Financeiro continua tendo que fazer cálculo atuarial e apresenta déficit atuarial. Esse déficit é assumido pelo Ente como plano de amortização, que diminui o passivo do RPPS, mas em contrapartida esse registro não ocorre no Ente. O registro do passivo simplesmente desaparece. Assim, ainda se tem que evoluir na contabilização da reserva matemática, principalmente nos tribunais de contas para viabilizar a fiscalização.

**Maurício Macedo (Senado Federal):** considerou que deveria ser melhor investigada e analisada a questão do regime de competência para a despesa trazido pela LRF, pois entende que a LRF está se referindo à competência orçamentária e que realmente deve-se separar os conceitos de receita e despesa “econômica” (que afetam o PL) da receita e despesa orçamentária. Destacou que o Direito Financeiro, a que a Contabilidade Pública está submetida, na legislação onde está se referindo a despesa e receita, está se falando de orçamento e que a dificuldade se reflete no fato de que a receita foi denominada de variação patrimonial aumentativa e a despesa de variação patrimonial diminutiva. Entendeu que VPD é consumo de bens e serviços, e que na despesa orçamentária o regime de competência é a despesa empenhada.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** esclareceu que há situações como por exemplo a despesa com pessoal, que mesmo não tendo ocorrido a execução orçamentária, a competência daquele pagamento deveria ter ocorrido naquele mês e que a ideia é buscar essas informações para identificar esses problemas. Destacou que não está definido que se vá adotar o cálculo da despesa com pessoal pelas informações patrimoniais, mas a ideia é avaliar as divergências, buscar essas informações e caminhar no sentido de considerar esses impactos patrimoniais mesmo não tendo registro orçamentário. Ressaltou que o entendimento é de que a LRF trouxe a possibilidade de dedução de gastos de período anterior é porque está se buscando o regime de competência.

**Luana Luiza (Estado de Rondônia):** apresentou o assunto relativo à anulação do déficit atuarial, pois o Estado é acusado pelo tribunal de contas de estar “maculando” o déficit atuarial ao adotar a prática contábil embasada na nota técnica do CONAPREV e solicitou o posicionamento do grupo sobre isso.

**Cláudia Magalhães (STN/CCONF):** afirmou que o questionário de alinhamento entre a STN e os tribunais de contas vai trabalhar nesse sentido para se avaliar como deve ser efetuado e que nos estudos para o mapeamento do demonstrativo da DCL, o mapeamento do passivo atuarial teve como fonte informações da Secretaria da Previdência, mas essa forma de contabilização não está clara, devendo ser discutida novamente.

**Valdick Bomfim (IRB/TCDF):** defendeu que os tribunais de contas devem caminhar no sentido de considerar as despesas pelo regime de competência, para verificar se foram cumpridos os dispositivos legais, destacou que, também no caso de final de mandato, para cumprimento do art. 42, não se deveria considerar só o orçamento que foi executado.

#### **Encaminhamentos:**

- Além dos tópicos sobre a despesa com pessoal discutidos neste nesta reunião (inativos, RPPS), foram identificados outros como o impacto das retenções referentes ao IRRF, o cômputo das despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, o cômputo das despesas relacionadas ao programa de saúde da família e o cômputo das contratações de forma indireta. Solicitou-se que caso sejam identificados outros pontos a serem abordados, essas sugestões sejam enviadas à STN até o dia 30/06 para que possa ser abordado na próxima reunião dos grupos técnicos em outubro/2017. A intenção é, nessa reunião, aprovar uma proposta de texto para a 9ª edição do MDF.
- O questionário a ser enviado aos tribunais de contas será aplicado também aos participantes, com o prazo até o dia 30/06/2017 para resposta. Obtendo essas informações, a ideia é disponibilizar o material com bastante antecedência para ser possível aos participantes apontarem as questões e divergências e, se possível, fechar as discussões visando o prazo de publicação da 9ª edição do MDF.